



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Subsecretaria de Regularização Ambiental - SURAM

Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 0739517-2019			
PA COPAM Nº: 21038/2017/002/2019		SITUAÇÃO: Sugestão pelo deferimento	
EMPREENDEDOR:	Mineração Bela Vista Ltda. ME	CNPJ:	24.867.893/0001-35
EMPREENDIMENTO:	Mineração Bela Vista Ltda. ME	CNPJ:	24.867.893/0001-35
MUNICÍPIO:	Lagoa Grande	ZONA:	Rural
CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE: • Não há incidência de critério locacional			
CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 74/04):	CLASSE	CRITÉRIO LOCACIONAL
A-03-01-8	Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil	3	0
F-06-07-1	Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustível de aviação	NP	
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:		REGISTRO:	
Leonardo Dayrell Nunes - Engº Agrônomo		CREA/MG nº 129.010/D	
AUTORIA DO PARECER		MATRÍCULA	ASSINATURA
Marcelo Alves Camilo Gestor ambiental		1365595-6	 Marcelo Alves Camilo Gestor Ambiental MASP 1.365.595-6
De acordo: Ricardo Barreto Silva – Diretor Regional de Regularização Ambiental		1.148399-7	 Ricardo Barreto Silva Diretor Regional de Regularização Ambiental SURAM NOR MASP 11483997



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 0739517-2019

O empreendimento Mineração Bela Vista Ltda. ME atuará no ramo minerário, exercendo suas atividades no município de Lagoa Grande/MG. Em 19/11/2019, foi formalizado, na Supram Noroeste de Minas, o processo administrativo de licenciamento ambiental simplificado de nº 21038/2017/002/2019, via Relatório Ambiental Simplificado (RAS). O empreendimento possui Processo nº 832.318/2012, junto a Agência Nacional de Mineração – ANM.

A atividade principal do empreendimento objeto deste licenciamento será a extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil, cuja produção será de 50.000 m³, justifica a adoção do procedimento simplificado, tendo em vista a não incidência do critério locacional. Outra atividade a ser realizada no empreendimento é: ponto de abastecimento, com capacidade de armazenamento de 15 m³.

Como principais impactos inerentes à atividade e devidamente mapeados no RAS, tem-se geração de efluentes atmosféricos, de efluentes líquidos, de ruídos, bem como de resíduos sólidos. O empreendedor adotará medidas mitigadoras que foram citadas no RAS afim de evitar e/ou diminuir os possíveis impactos causados no processo produtivo. Entre essas medidas estão: programa de manutenção mecânica preventiva dos veículos e máquinas, instalação de fossa séptica, enclausuramento do motor das dragas, instalação de bandejas para coleta de óleo sob os motores das dragas, além de destinação dos resíduos sólidos a empresas devidamente licenciadas para o recebimento de tais materiais.

Cita-se, ainda, que outros impactos ambientais relevantes não foram identificados e registrados no RAS, fato este que corrobora para o posicionamento técnico favorável à concessão da licença ambiental pleiteada.

O empreendimento possui Portaria de Outorga nº 1703240/2019 (Processo de Outorga nº 05510/2018), referente a dragagem em curso de água para fins de extração mineral, além da Portaria de Outorga nº 1702194/2019 (Processo de Outorga nº 08019/2018) para captação de água em surgência (nascente).

A intervenção ambiental, ainda não foi realizada, porém já se encontra autorizada, por meio do DAIA nº 0037255-D, válido até 27/08/2023. A intervenção ambiental se trata de intervenção em APP sem supressão de vegetação nativa.

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS), sugere-se a concessão da Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento Mineração Bela Vista Ltda. ME para as atividades de extração de cascalho para utilização imediata na construção civil; e ponto de abastecimento, no município de Lagoa Grande/MG, pelo prazo de 10 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes estabelecidas no anexo deste parecer, bem como da legislação ambiental pertinente.



ANEXO I

Condicionantes para Licença Ambiental Simplificada do empreendimento Mineração Bela Vista Ltda. ME.

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Apresentar, anualmente, relatório técnico-fotográfico que comprove a implantação e execução das ações propostas nos programas, planos e projetos apresentados, com respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.	Durante a vigência da licença
02	Realizar disposição adequada das sucatas e dos resíduos sólidos gerados no empreendimento, conforme Lei Estadual nº 18.031/2009, bem como destinar os filtros de óleos, estopas e sedimentos contaminados a empresas que possuam regularização ambiental e manter os recibos da destinação no empreendimento para atendimento de eventuais fiscalizações.	Durante a vigência da licença

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

